ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, inc. I, § 1º, da Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DFD SMECD Nº XX/2026

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

A execução compreende obras de ampliação e adequações físicas, incluindo: serviços iniciais; fundações; estrutura; alvenarias e revestimentos; coberturas e proteções; pintura; pavimentação; esquadrias e fechamentos; instalações hidrossanitárias, de esgoto e pluviais; instalações elétricas; serviços finais, conforme projeto técnico e memorial descritivo elaborados pela equipe de engenharia do município.

A forma de execução encontra-se especificada no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos do Setor de Engenharia anexos ao processo.

Local de Execução: EMEI Tia Luiza.
Endereço: Rua 8 de Março, nº 68, Bairro Santa Fé, Sertão/RS.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como ferramenta de planejamento e transparência das aquisições e contratações da Administração Pública.

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elemento de Despesa: Obras e Instalações, Detalhamento de Elemento de Despesa: Ampliação da EMEI Tia Luiza.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida trata-se de obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto envolve a execução de obras de ampliação, a partir da disponibilização de mais duas salas de aula, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza.

Diante da natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de concorrência eletrônica, adotando-se regime de execução por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XXXVIII, "a", 28, inciso II, e 34 da Lei nº 14.133/21, considerado o mais adequado para assegurar o controle dos custos, a alocação de riscos ao contratado e a obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública.

Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos à título de habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e, econômico-financeira), nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições contratuais.

3.1 – Da Garantia

3.1.1 – Da Garantia Adicional

Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia em que o licitante vencedor apresentar proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, será exigida a **prestação de garantia adicional**, como condição para a assinatura do contrato.

Considerando que a presente contratação se refere à **execução de ampliação da EMEI Tia Luiza, a partir da disponibilização de mais duas salas de aula, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra,** verifica-se a pertinência da previsão dessa garantia como mecanismo de mitigação de riscos.

A exigência de garantia adicional tem por finalidade **assegurar a plena execução do objeto contratual**, reduzindo o risco de inadimplemento, paralisação da obra, abandono do contrato ou execução em desacordo com o Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo, especialmente diante da possibilidade de apresentação de propostas com descontos elevados.

Caso configurada a hipótese legal, a garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor da proposta apresentada e 85% do valor estimado da contratação,

devendo ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação vigente.

A previsão dessa exigência no **edital** da **concorrência eletrônica** mostra-se adequada e proporcional à relevância do objeto, contribuindo para a proteção do interesse público e para a adequada gestão dos recursos públicos envolvidos.

A garantia deverá ser prestada pelo contratado, a seu critério, em uma das modalidades admitidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição
1	Contratação de empresa para execução de ampliação (duas salas de aula) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro. A execução compreende obras de ampliação e adequações físicas, incluindo: serviços iniciais; fundações; estrutura; alvenarias e revestimentos; coberturas e proteções; pintura; pavimentação; esquadrias e fechamentos; instalações hidrossanitárias, de esgoto e pluviais; instalações elétricas; serviços finais, conforme projeto técnico e memorial descritivo elaborados pela equipe de engenharia do município.

As quantificações dos materiais e serviços necessários para a execução do objeto encontram-se discriminadas nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas Orçamentárias, anexos.

A estimativa de valores foi efetuada com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) constante da Planilha Orçamentária e da Planilha de Composições, anexas, elaboradas pelo Setor de Engenharia.

A referência da planilha orçamentária baseada na publicação SINAPI supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Art. 23., § 2º, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O valor estimado para a contratação é de R$ 228.539,22 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), de acordo com o Memorial Descritivo, cronograma de execução e planilha orçamentária em anexo, a seguir discriminado:
- Material: R$ 143.681,00
- Mão de Obra: 84.858,22

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – FUNDEB
0041 – EDUCAÇAÕ PRÉ-ESCOLAR
1312 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES E GINÁSIOS
4947/6 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1543/0/0)
1947/6 – OBRAS E INSTALAÇÕES (2543/0/0)

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No que se refere às alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, verificou-se que os serviços demandados — consistentes na execução da ampliação da EMEI TIA, no Município de Sertão/RS — são usualmente ofertados por empresas do ramo da construção civil, regularmente constituídas e legalmente habilitadas, com atuação na execução de obras públicas de edificações.

As alternativas existentes concentram-se, de modo geral, em diferentes modelos de contratação, tais como:

- contratação por empreitada global, com fornecimento integral de materiais e mão de obra;
- contratação por empreitada por preço unitário; ou
- execução direta pela Administração, mediante utilização de mão de obra própria.

Após análise técnica, constatou-se que a execução direta pela Administração não se mostra viável, em razão da inexistência de equipe técnica, estrutura operacional e recursos materiais suficientes para a execução da obra dentro dos prazos e padrões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no que diz respeito à ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza.

Da mesma forma, a contratação por empreitada por preço unitário apresenta maior complexidade na fiscalização e maior risco de variação de custos ao longo da

execução, o que pode comprometer o controle orçamentário e o cumprimento das exigências do programa estadual.

Diante disso, a alternativa que se mostra mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração é a **contratação de empresa especializada por meio de empreitada global**, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais insumos necessários à completa execução da reforma, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

Ressalta-se que o mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto, o que viabiliza a adoção da concorrência eletrônica, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada em regime de empreitada global**,** abrangendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em **regime de empreitada global**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme os projetos técnicos, o Memorial Descritivo, o Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro elaborados pela equipe de engenharia do Município.

A contratação tem como finalidade ampliar e adequar a infraestrutura física da instituição de ensino, proporcionando melhores condições de atendimento às crianças, maior funcionalidade dos espaços e ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e de cuidado, observadas as exigências de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto.

A solução abrange a execução integral dos serviços previstos nos documentos técnicos, compreendendo serviços iniciais, fundações, estrutura, alvenarias e revestimentos, coberturas e proteções, pintura, pavimentação, esquadrias e fechamentos, instalações hidrossanitárias, de esgoto e pluviais, instalações elétricas e serviços finais, incluindo todos os procedimentos necessários à adequada conclusão da obra.

A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se pela possibilidade de contratação da execução integral do objeto por preço certo e total, considerando os serviços e quantitativos definidos nos documentos técnicos, cabendo à empresa

contratada disponibilizar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, respeitadas as condições contratuais e as disposições legais aplicáveis.

A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração Municipal, especialmente quanto à conformidade dos serviços com os projetos, às especificações dos materiais, à qualidade da execução, ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e às normas técnicas e de segurança pertinentes. Eventuais inconformidades deverão ser registradas e corrigidas pela contratada, conforme as obrigações estabelecidas no contrato.

A solução contempla, ainda, a realização das verificações e dos procedimentos necessários ao recebimento da obra, após a conclusão dos serviços e a confirmação de sua conformidade com os requisitos técnicos e contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais da empresa contratada quanto à qualidade e à solidez da construção.

Para viabilizar a ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, a contratação será efetuada por meio de **concorrência eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/21, permitindo a participação de empresas devidamente qualificadas técnica e economicamente para a execução do objeto.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, permitindo a execução planejada e tecnicamente orientada da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, com vistas à melhoria da infraestrutura educacional, à utilização eficiente dos recursos públicos e ao atendimento do interesse coletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, procedeu-se à análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação referente à ampliação da EMEI TIA LUIZA.

Após avaliação das características do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento** da contratação, tendo em vista que os serviços a serem executados possuem natureza integrada, interdependente e contínua, envolvendo etapas sucessivas e complementares de obra civil, instalações, acabamentos e adequações técnicas, cuja execução de forma fracionada poderia comprometer a compatibilidade dos serviços, bem como a qualidade final da obra.

O parcelamento do objeto, além de aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, poderia gerar riscos adicionais de incompatibilidade entre serviços, dificuldades na definição de responsabilidades técnicas, sobreposição de

prazos, elevação de custos administrativos e potenciais atrasos na conclusão da obra, o que é incompatível com os prazos e metas estabelecidos pelo programa estadual.

Ademais, a contratação em regime de empreitada global, com fornecimento integral de materiais e mão de obra por uma única empresa, permite maior controle orçamentário, previsibilidade de custos, padronização dos serviços e responsabilização integral da contratada pelo resultado final, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Diante do exposto, justifica-se a **não adoção do parcelamento do objeto**, considerando que a contratação em lote único e por empreitada global representa a solução mais adequada ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

8 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a execução da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, pretende-se alcançar resultados que contribuam para a melhoria da infraestrutura educacional, a qualificação dos espaços físicos e o aprimoramento dos serviços públicos de educação infantil oferecidos à comunidade.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

Ampliação da estrutura física da escola: disponibilizar espaços adicionais e adequados às necessidades da instituição, favorecendo a organização e o desenvolvimento das atividades escolares.

Melhoria das condições de atendimento: proporcionar ambientes mais funcionais, seguros, confortáveis e apropriados ao acolhimento e ao desenvolvimento integral das crianças.

Qualificação da infraestrutura educacional: executar as obras e instalações previstas nos projetos técnicos, garantindo condições adequadas de utilização dos espaços ampliados.

Segurança e qualidade construtiva: assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações do Memorial Descritivo, os projetos, as normas técnicas aplicáveis e as exigências legais pertinentes.

Cumprimento dos prazos e custos planejados: buscar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com os valores estabelecidos na contratação, observadas as condições contratuais.

Eficiência na aplicação dos recursos públicos: promover o adequado aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos, mediante planejamento, fiscalização e controle da execução contratual.

Redução de necessidades futuras de correção: garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, minimizando falhas construtivas, retrabalhos e despesas decorrentes de problemas de execução.

Atendimento ao interesse público: fortalecer a infraestrutura municipal de educação infantil, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e de atendimento às crianças e às famílias.

Os resultados serão avaliados por meio do acompanhamento da execução física e financeira da obra, da verificação do cumprimento das etapas previstas no cronograma, da fiscalização da qualidade dos serviços e dos materiais empregados e da conferência da conformidade da obra com os projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Ao final, espera-se que a ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza resulte em uma estrutura física adequada às necessidades da instituição, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação infantil no Município de Sertão/RS.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a efetiva satisfação da necessidade identificada pela Administração Municipal, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos que podem impactar o regular andamento do contrato, bem como as medidas preventivas e mitigatórias correspondentes:

Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas preventivas e mitigadoras
Atraso no início ou na execução da obra	Comprometimento do cronograma e demora na disponibilização dos espaços ampliados.	Estabelecer cronograma físico-financeiro, acompanhar a execução dos serviços e exigir o cumprimento dos prazos contratuais.
Falhas na execução dos serviços	Necessidade de retrabalho, desperdício de materiais e comprometimento da qualidade da obra.	Exigir o cumprimento do projeto técnico, do Memorial Descritivo e das normas técnicas aplicáveis, com fiscalização periódica por profissional habilitado.

Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas preventivas e mitigadoras
Utilização de materiais de qualidade inferior à especificada	Redução da durabilidade, problemas de segurança e custos futuros de manutenção.	Conferir os materiais empregados, exigir conformidade com as especificações técnicas e rejeitar aqueles que não atenderem aos requisitos contratuais.
Insuficiência de mão de obra, equipamentos ou materiais	Paralisação ou lentidão dos serviços.	Verificar a capacidade operacional da contratada e acompanhar a disponibilidade dos recursos necessários à execução da obra.
Acidentes de trabalho e falhas na segurança do canteiro	Danos aos trabalhadores, interrupção dos serviços e responsabilizações legais.	Exigir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, o uso de equipamentos de proteção e a organização adequada do canteiro.
Interferência das obras no funcionamento da escola	Riscos à integridade de crianças, servidores e demais usuários, além de transtornos às atividades escolares.	Planejar a execução dos serviços, isolar as áreas de obra, controlar os acessos e adotar medidas de segurança que impeçam a circulação de pessoas não autorizadas no canteiro.
Condições climáticas desfavoráveis	Atrasos em serviços externos, fundações, coberturas e outras etapas da obra.	Considerar as condições climáticas no planejamento e no cronograma, adotando medidas de proteção dos serviços e dos materiais.
Divergências entre projeto, orçamento e condições encontradas no local	Necessidade de ajustes técnicos, atrasos e possíveis impactos financeiros.	Realizar análise prévia dos documentos técnicos e vistoria do local, encaminhando eventuais divergências à fiscalização e à equipe de engenharia para avaliação e providências cabíveis.
Falhas nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de esgoto ou pluviais	Vazamentos, infiltrações, curtos-circuitos e comprometimento da funcionalidade da edificação.	Fiscalizar a execução das instalações, exigir materiais adequados e realizar os testes e verificações necessários antes do recebimento da obra.
Paralisação da obra ou incapacidade de execução pela contratada	Atraso na conclusão, custos administrativos adicionais e necessidade de medidas contratuais.	Acompanhar o desempenho da empresa, registrar ocorrências e adotar as providências previstas no contrato e na legislação aplicável.
Alterações indevidas nos serviços ou nos quantitativos contratados	Descontrole dos custos e execução em desacordo com o objeto.	Exigir autorização formal da Administração para alterações cabíveis, com análise técnica prévia e observância dos limites e requisitos legais.
Recebimento de obra com defeitos ou serviços incompletos	Necessidade de correções e impossibilidade de utilização adequada dos espaços.	Realizar vistorias, elaborar registros de não conformidades e condicionar o recebimento definitivo à verificação do atendimento às exigências contratuais.

10– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas, a não ser a designação do Gestor e Fiscal do contrato:

A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas, sendo:

- Indicação do Gestor: Iovana Isabel Berniei – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Indicação de Fiscal: Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil
- Indicação do Suplente de Fiscal: Alexandre Silveira – Engenheiro Civil

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTES

Procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

Não há, no presente caso, contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à execução do objeto que devam ser promovidas de forma paralela ou prévia pela Administração Pública, uma vez que a solução adotada contempla a responsabilidade integral do contratado pela execução da obra.

Eventuais contratações relacionadas a atividades de apoio, fiscalização técnica, acompanhamento ou gestão contratual, quando necessárias, possuem natureza acessória e não interferem na execução direta do objeto, não se caracterizando como contratações interdependentes para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida não depende da realização de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua efetiva execução, podendo ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo à eficiência, ao planejamento e ao adequado atendimento da necessidade pública identificada.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A execução da obra de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das atividades de construção civil, especialmente em relação à geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia, movimentação de materiais e utilização de insumos. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras para minimizar os impactos e assegurar a execução da obra em conformidade com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.
Entre os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras, destacam-se:

Geração de resíduos da construção civil: a execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes de demolições, escavações, sobras de materiais, embalagens, concreto, argamassa, madeira, metais e outros componentes utilizados na obra. Como medida mitigadora, deverá ser realizada a segregação dos resíduos conforme suas características, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que tecnicamente viáveis, bem como a destinação ambientalmente adequada por meio de empresas ou locais devidamente autorizados, observadas as normas aplicáveis.

Emissão de poeira e material particulado: os serviços de escavação, movimentação de solo, transporte de materiais e manuseio de insumos poderão ocasionar a dispersão de poeira. Para minimizar esse impacto, deverão ser adotadas medidas como umidificação das áreas sujeitas à emissão de partículas, armazenamento adequado dos materiais e cobertura das cargas durante o transporte, quando necessário.

Geração de ruídos e vibrações: a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos poderá provocar ruídos durante a execução da obra. Deverão ser observados os horários de trabalho autorizados, realizadas a manutenção preventiva dos equipamentos e adotadas medidas para reduzir os níveis de ruído, especialmente em razão da proximidade com as atividades escolares e da presença de crianças e profissionais na instituição.

Consumo de água e energia elétrica: a execução dos serviços demandará recursos naturais para a preparação de materiais, limpeza e funcionamento de equipamentos. Deverá ser incentivado o uso racional da água e da energia elétrica, evitando desperdícios, vazamentos e consumo desnecessário durante todas as etapas da obra.

Movimentação do solo e possíveis processos erosivos: os serviços de fundação, escavação e regularização do terreno poderão ocasionar alterações na superfície do solo e favorecer o carreamento de sedimentos em períodos chuvosos. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados procedimentos adequados de contenção, proteção das áreas expostas e organização da drenagem provisória, conforme as condições locais e as orientações técnicas.

Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos: o armazenamento ou manuseio inadequado de combustíveis, óleos, tintas, solventes e outros produtos poderá provocar contaminação. Para prevenir esse impacto, os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, com medidas de contenção quando necessárias, evitando o lançamento de substâncias ou efluentes diretamente no solo, nas redes pluviais ou nos corpos hídricos.

Impactos relacionados ao transporte e armazenamento de materiais: a circulação de veículos e a descarga de materiais poderão ocasionar poeira, ruídos, obstruções e riscos à circulação de pessoas. Deverão ser organizadas as operações de carga e descarga, mantidas as áreas de circulação desobstruídas e adotadas medidas de segurança para evitar acidentes e transtornos à comunidade escolar e à vizinhança.

Riscos à segurança e ao bem-estar da comunidade escolar: considerando que a obra será realizada em uma instituição de educação infantil, deverá ser dada especial atenção à proteção das crianças, dos servidores e dos demais usuários. As áreas de intervenção deverão permanecer isoladas e sinalizadas, com controle de acesso ao canteiro de obras, armazenamento seguro dos materiais e planejamento dos serviços de modo a reduzir interferências no funcionamento da escola.

Destinação de embalagens e materiais potencialmente perigosos: embalagens de tintas, solventes, impermeabilizantes e outros produtos deverão receber tratamento e destinação compatíveis com suas características, observadas as orientações dos fabricantes e a legislação ambiental aplicável, evitando-se o descarte junto aos resíduos comuns quando houver exigência de manejo específico.

12.1 Medidas gerais de gestão ambiental

A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução da obra, mantendo o canteiro organizado, evitando desperdícios de materiais, promovendo a separação dos resíduos e assegurando sua destinação adequada. Deverá, ainda, cumprir as exigências ambientais aplicáveis ao empreendimento, inclusive quanto a eventuais licenças, autorizações ou dispensas pertinentes, conforme a legislação vigente e as características da intervenção.

A fiscalização municipal deverá acompanhar a implementação das medidas preventivas e mitigadoras, verificando as condições de limpeza e organização do canteiro, o armazenamento de materiais, a destinação dos resíduos e o cumprimento das obrigações ambientais previstas nos documentos da contratação.

12.2 Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza são, em princípio, aqueles usualmente associados às atividades de construção civil e poderão ser minimizados mediante planejamento adequado, execução responsável dos serviços e adoção de medidas de controle ambiental.

Assim, a contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, da prevenção e da utilização racional dos recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional do Meio Ambiente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas aplicáveis à gestão dos resíduos da construção civil, buscando reduzir os impactos ambientais e assegurar a adequada execução da obra no Município de Sertão/RS.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos aos autos, nos termos do disposto no art. 6º, inc. XX, da Lei Federal nº 14.133/21, concluiu-se pela viabilidade da contratação, sendo o presente encaminhado para elaboração do

respectivo Termo de Referência, no qual serão delimitadas as condições necessárias à formalização da contratação por meio de **Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Sertão/RS, em 30 de outubro de 2026.

De acordo:

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

Iovana Isabel Bernieri
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável elaboração ETP:
Caroline Cremonese Bernardon – Auxiliar de Administração
Ass.: _____

ETP examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em, _____/_____/2026 Ass. _____